

LEI N° 3.135, DE 9 DE MARÇO DE 2000.

**AL TERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, DA
LEI NÚMERO 3.113, DE 27 DE OUTUBRO
DE 1999.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei número 3.113, de 27 de outubro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

Art 3º- O prazo da cessão das benfeitorias, é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 9 (nove) de março de 2000.

Alípio Soares Barbosa
Prefeito Municipal